

Condições de atribuição



Pensão de velhice

TIPO	IDADE		TEMPO DE SERVIÇO	FS	PENALIZAÇÃO (0,5%/MÊS)
	ATRIBUIÇÃO DA PENSÃO	INSCRIÇÃO NA SS / CGA			
IDADE NORMAL DE ACESSO À PENSÃO DE VELHICE (INAPV)	66 anos e 5 meses	Irrelevante	=> 15 anos	NÃO	NÃO
IDADE PESSOAL DE ACESSO À PENSÃO DE VELHICE (IPAPV)	INAPV - 4 meses por cada ano completo de serviço além de 40 (limite mínimo de 60 anos)	Irrelevante	=> 40 anos	NÃO	NÃO
CARREIRA LONGA 1	=> 60 anos	Irrelevante	=> 48 anos	NÃO	NÃO
CARREIRA LONGA 2	=> 60 anos	< 17 anos	=> 46 anos	NÃO	NÃO
FLEXIBILIZAÇÃO NOVA	=> 63 anos (até 2019-09-30)	Irrelevante	=> 40 anos (aos 60 anos de idade)	NÃO	SIM
	=> 60 anos (após 2019-09-30)				
FLEXIBILIZAÇÃO ANTIGA	=> 60 anos	Irrelevante	=> 40 anos	SIM	SIM



Pensão de invalidez

■ Invalidez relativa

Incapacidade permanente impeditiva da perceção na profissão de mais de 1/3 da remuneração correspondente ao exercício normal e 5 anos civis com registo de remunerações

■ Invalidez absoluta

Incapacidade permanente e definitiva para toda e qualquer profissão ou trabalho e 3 anos civis com registo de remunerações



Pensão de invalidez

- Convola-se em pensão de velhice no mês seguinte àquele em que o pensionista atinge a INAPV



Relação jurídica de emprego público

- Extingue-se aos 70 anos ou por reforma por velhice ou invalidez
- O limite de idade não desencadeia processo de atribuição de pensão (tem de ser requerida pelo trabalhador)

Salvaguarda de direitos

Subscritores com 36 anos de serviço em 31 de dezembro de 2005, independentemente da idade que tivessem naquela data, aposentam-se quando quiserem

Aposentação não antecipada

Modalidade	Idade	Serviço
Normal	INAPV	15 anos
Limite de idade *	70 anos	5 anos
Incapacidade «simples»	-	5 anos
Incapacidade absoluta geral	-	3 anos
Compulsiva	-	5 anos

* A relação jurídica de emprego público extingue-se com a desligação do serviço para aposentação. Aposentação obrigatória no limite de idade (70 anos).

Aposentação não antecipada

Tempo de serviço aos 65 anos de idade	INAPV
< 41 anos	66 anos e 5 meses
=> 41 anos e < 42 anos	66 anos e 1 mês
=> 42 anos e < 43 anos	65 anos e 9 meses
=> 43 anos e < 44 anos	65 anos e 5 meses
=> 44 anos e < 45 anos	65 anos e 1 mês
=> 45 anos	65 anos

Aposentação antecipada

- 55 anos de idade e, à data em que perfaça esta idade, 30 anos civis com registo de remunerações

Aposentação por carreira longa

- 60 anos de idade e 48 anos de serviço efetivo
- 60 anos de idade, 46 anos de serviço efetivo e inscrição no regime geral ou na CGA com idade ≤ 16 anos

Regimes especiais excluídos